

3/140.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 02/2023

PROPOSTA

N.º 72/2023/DEB/DAF/DICOMP/SECOMP

Realizada em 25/01/2023

DELIBERAÇÃO N.º 230/2023

**ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO N.º 31/2022/DAF/DICOMP/SECOMP PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SETÚBAL, PARA O ANO DE 2023 - ADJUDICAÇÃO**

Na sequência da Deliberação de Câmara N.º 3646/2022, de 26/10/2022, foi autorizado o lançamento do Concurso Público n.º 31/2022/DAF/DICOMP/SECOMP, para Prestação de serviços de limpeza em estabelecimentos de Ensino do Município de Setúbal, para o ano de 2023.

Foram elaborados pelo Júri do Concurso, o Relatório Preliminar datado de 19 de dezembro de 2022 e o Relatório Final, datado de 09 de janeiro de 2023.

Junto se anexam os referidos Relatórios e demais documentos que compõem o processo de Concurso, onde o Júri propõe a seguinte ordenação:

**LOTE I – AGRUPAMENTO LIMA DE FREITAS**

- 1.º NEW SERVICES – SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.;
- 2.º JMC – SERVIÇOS DE LIMPEZA UNIPESSOAL, LDA.;
- 3.º REAL PRESTIGIO – LIMPEZAS INDUSTRIAIS E URBANAS, LDA.;
- 4.º SANIAMBIENTE – FACILITY SERVICES, LDA.;
- 5.º ARRABISERVE – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSUMÍVEIS, LDA.;
- 6.º HLS – LIMPEZAS PROFISSIONAIS, LDA.

**LOTE II – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS LUÍSA TODI**

- 1.º NEW SERVICES – SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.;
- 2.º JMC – SERVIÇOS DE LIMPEZA UNIPESSOAL, LDA.;
- 3.º SANIAMBIENTE – FACILITY SERVICES, LDA.;
- 4.º REAL PRESTIGIO – LIMPEZAS INDUSTRIAIS E URBANAS, LDA.;
- 5.º EXPOSERVE – SERVICES, LDA.;
- 6.º HLS – LIMPEZAS PROFISSIONAIS, LDA.

**LOTE III – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ORDEM DE SANT'IAGO**

- 1.º NEW SERVICES – SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.;
- 2.º SANIAMBIENTE – FACILITY SERVICES, LDA.;
- 3.º JMC – SERVIÇOS DE LIMPEZA UNIPESSOAL, LDA.;
- 4.º REAL PRESTIGIO – LIMPEZAS INDUSTRIAIS E URBANAS, LDA.;
- 5.º ARRABISERVE – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSUMÍVEIS, LDA.;
- 6.º HLS – LIMPEZAS PROFISSIONAIS, LDA.

#### **LOTE IV – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SEBASTIÃO DA GAMA**

- 1.º NEW SERVICES – SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.;
- 2.º REAL PRESTÍGIO – LIMPEZAS INDUSTRIAIS E URBANAS, LDA.;
- 3.º JMC – SERVIÇOS DE LIMPEZA UNIPessoal, LDA.;
- 4.º HLS – LIMPEZAS PROFISSIONAIS, LDA.;
- 5.º SANIAMBIENTE – FACILITY SERVICES, LDA.

#### **LOTE V – ESCOLA SECUNDÁRIA DOM MANUEL MARTINS**

- 1.º NEW SERVICES – SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.;
- 2.º JMC – SERVIÇOS DE LIMPEZA UNIPessoal, LDA.;
- 3.º SANIAMBIENTE – FACILITY SERVICES, LDA.;
- 4.º EXPOSERVE – SERVICES, LDA.;
- 5.º REAL PRESTÍGIO – LIMPEZAS INDUSTRIAIS E URBANAS, LDA.;
- 6.º HLS – LIMPEZAS PROFISSIONAIS, LDA.

#### **LOTE VI – ESCOLA SECUNDÁRIA DU BOCAGE**

- 1.º NEW SERVICES – SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.;
- 2.º REAL PRESTÍGIO – LIMPEZAS INDUSTRIAIS E URBANAS, LDA.;
- 3.º JMC – SERVIÇOS DE LIMPEZA UNIPessoal, LDA.;
- 4.º SANIAMBIENTE – FACILITY SERVICES, LDA.;
- 5.º HLS – LIMPEZAS PROFISSIONAIS, LDA.;
- 6.º EXPOSERVE – SERVICES, LDA.

Aplicado o critério de adjudicação – a proposta economicamente mais vantajosa, através da modalidade Monofator, tendo como único aspeto da execução do contrato a celebrar o preço – o júri propõe adjudicação da **“prestação de serviços de limpeza em estabelecimentos de Ensino do Município de Setúbal, para o ano de 2023”**, à empresa **NEW SERVICES – SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.**, pelo montante de 207.503,80 € (duzentos e sete mil quinhentos e três euros e oitenta cêntimos) acrescidos de IVA à taxa intermédia em vigor, em conformidade com o Caderno de Encargos, Programa de Concurso e a Proposta Apresentada.

Face ao exposto, propõe-se nos termos do Artigo 148.º, n.ºs 3 e 4 do Código dos Contratos Públicos (CCP) que se delibere:

- Aprovar o Relatório Final em anexo, contendo a Proposta apresentada a Concurso;
- Para efeitos de adjudicação, que a mesma seja efetuada à empresa **NEW SERVICES – SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.**;
- Aprovar a minuta do Contrato, nos termos do Artigo 98.º, n.º 1, do CCP.



Propõe-se ainda, a delegação no Senhor Presidente da Câmara, Dr. André Valente Martins, das seguintes competências:

- Resposta às reclamações da minuta do Contrato;
- Autorização para assinar o Contrato;
- Dirigir a execução do Contrato, nos termos dos Artigos 302.º e 304.º, do CCP;
- Fiscalizar o modo de execução do Contrato, nos termos dos Artigos 302.º e 305.º, do CCP;
- Modificar unilateralmente as cláusulas Contratuais respeitantes ao conteúdo e modo de execução das prestações previstas no Contrato e modo de execução do Contrato, por razões de interesse público, e respetiva formalização, nos termos dos Artigos 302.º e 311.º, n.º 1, do CCP;
- Aplicar sanções por inexecução do Contrato, nos termos dos Artigos 302.º e 329.º, do CCP;
- Resolver unilateralmente o Contrato, nos termos previstos nos Artigos 302.º, 333.º, 334.º e 335.º, do CCP;
- Autorizar a cessão da posição contratual, nos termos do CCP.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da Ata referente a esta Deliberação, nos termos da alínea dd), do n.º 1, do Artigo 33.º, da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por :

Votos Contra;

Abstenções;

  11  

Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75 13, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO  
PARECER TÉCNICO

N.º: 106/2022

DAF/DICOMP/  
SECOMP

Data: 2020.12.19

### Relatório Preliminar

[Artigo 146.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. N.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual]

Designação de Concurso: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM ESTABELECIMENTOS DE  
ENSINO DO MUNICÍPIO DE SETÚBAL, PARA O ANO DE 2023

CONCURSO PÚBLICO N.º 31/2022/DAF/DICOMP/SECOMP

#### Decisão de Contratar:

Deliberação

Data

Despacho

Data 26/10/2022

#### Procedimento Concursal:

Público

Público Urgente

Ajuste Direto

Negociação

Limitado p/ Qualificação

Diálogo Concorrencial

#### Reunião de Júri:

Data: 19 de dezembro de 2022

Hora: 14h00

#### Membros do Júri:

#### Assinatura:

Presidente.....

Sra. Dra. Celeste Paulino

Vogal.....

Sr. Dr. Nelson Vieira

Suplente.....

Sra. Susana Calixto

  
Susana Calixto



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

**INFORMAÇÃO**  
**PARECER TÉCNICO**

N.º: **106/2022**

**DAF/DICOMP/  
SECOMP**

Data: **2020.12.19**

*Dez*  
*ll*  
*17*

**ANÁLISE:**

**1. NOTA INTRODUTÓRIA**

Refere-se o presente documento à análise das Propostas apresentadas ao Concurso Público n.º 31/2022/DAF/DICOMP/SECOMP, para a “Prestação de serviços de limpeza em estabelecimentos de Ensino do Município de Setúbal, para o ano de 2023”, de acordo com as cláusulas técnicas estabelecidas, e conforme os seguintes Lotes:

- **Lote I** - Agrupamento Lima de Freitas
- **Lote II** - Agrupamento de Escolas Luísa Todi
- **Lote III** - Agrupamento de Escolas Ordem de Sant’Iago
- **Lote IV** - Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama
- **Lote V** - Escola Secundária Dom Manuel Martins
- **Lote VI** - Escola Secundária du Bocage

**2. ANÚNCIO**

Concurso Público com Publicação no Diário da República, 2.ª série, n.º 219, de 14 de novembro de 2022, através do Anúncio de Procedimento n.º 14727/2022 e com Publicação no Jornal Oficial da União Europeia 2022/S 221-636951, de 16 de novembro de 2022.

**3. ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS**

Nos termos do n.º 1, do Artigo 50.º, do CCP, foram solicitados esclarecimentos pelas empresas ILUSOTOUCH – LIMPEZAS TÉCNICAS, LDA. e JMC – SERVIÇOS DE LIMPEZA UNIPESSOAL, LDA., sobre a interpretação das peças do procedimento oportunamente colocadas na Plataforma Eletrónica de Contratação “SAPHETYGOV”.

Após a análise pelo Júri, foram os esclarecimentos respondidos em tempo pela mesma via.

**4. LISTA DE CONCORRENTES**

Apresentaram Proposta as seguintes Concorrentes:

- NEW SERVICES – SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.;



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO  
PARECER TÉCNICO

N.º: 106/2022

DAF/DICOMP/  
SECOMP

Data: 2020.12.19

- SANIAMBIENTE – FACILITY SERVICES, LDA.;
- PREZERO PORTUGAL, S.A.;
- ASTROLIMPA – SOCIEDADE DE LIMPEZAS INDUSTRIAIS, S.A.;
- EXPOSERVE – SERVICES, LDA.;
- ARRABISERVE – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSUMÍVEIS, LDA.;
- ILUSOTOUCH – LIMPEZAS TÉCNICAS, LDA.;
- IBERLIM – HIGIENE E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, S.A.;
- HLS – LIMPEZAS PROFISSIONAIS, LDA.;
- JMC – SERVIÇOS DE LIMPEZA UNIPessoal, LDA.;
- REAL PRESTIGIO – LIMPEZAS INDUSTRIAIS E URBANAS, LDA.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

5. VALOR DAS PROPOSTAS

Valores apresentados pelas empresas Concorrentes por lote:

	Lote I - Agrup. Lima de Freitas	Lote II - Agrup. Escolas Luísa Todi	Lote III - Agrup. Escolas Ordem de Sant'Iago	Lote IV - Agrup.Escolas Sebastião da Gama	Lote V - Escola Secundária Dom Manuel Martins	Lote VI - Escola Secundária du Bocage
NEW SERVICES	27 903,00 €	28 329,00 €	43 792,00 €	47 215,00 €	36 068,00 €	24 196,80 €
SANIAMBIENTE	33 506,20 €	31 896,14 €	46 452,70 €	53 160,23 €	37 899,27 €	25 421,31 €
PREZERO	45 562,50 €	41 512,50 €	63 450,00 €	66 750,00 €	52 050,00 €	34 500,00 €
ASTROLIMPA	37 500,00 €	34 065,00 €	53 802,00 €	54 124,20 €	43 426,20 €	28 987,80 €
EXPOSERVE	0,00 €	32 640,00 €	0,00 €	0,00 €	39 480,00 €	27 540,00 €
ARRABISERVE	35 952,00 €	0,00 €	49 801,44 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
ILUSOTOUCH	250 000,00 €					
IBERLIM	279 500,00 €					
HLS	36 000,00 €	33 000,00 €	50 000,00 €	53 000,00 €	41 000,00 €	27 000,00 €
JMC	31 874,00 €	30 981,00 €	46 951,00 €	51 605,00 €	37 544,00 €	25 333,00 €
REAL PRESTIGIO	31 878,00 €	32 201,40 €	48 924,58 €	50 897,00 €	40 526,92 €	24 948,00 €

6. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE E CONFORMIDADE DA INSTRUÇÃO DOCUMENTAL DAS PROPOSTAS

*[Handwritten signature]*



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

## INFORMAÇÃO

PARECER TÉCNICO

N.º: 106/2022

DAF/DICOMP/  
SECOMP

Data: 2020.12.19

Atendendo aos valores apresentados pelas empresas, o Júri propõe a exclusão das seguintes empresas por apresentarem um preço superior ao preço base, nos termos da alínea d), do n.º 2, do Artigo 70.º, do CCP:

- PREZERO PORTUGAL, S.A.;
- ASTROLIMPA – SOCIEDADE DE LIMPEZAS INDUSTRIAIS, S.A.;
- ILUSOTOUCH – LIMPEZAS TÉCNICAS, LDA.;
- IBERLIM – HIGIENE E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, S.A.

O Júri propõe ainda a exclusão das empresas EXPOSERVE – SERVICES, LDA. no que se refere aos Lotes I, III e IV e ARRABISERVE – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSUMÍVEIS, LDA., no que se refere aos lotes II, IV; V e VI, uma vez que, as mesmas não apresentaram proposta.

### 7. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

O júri passou seguidamente à análise das Propostas, tendo como base de trabalho o estipulado na cláusula 19.ª, do Programa de Procedimento - Critério de Adjudicação – proposta economicamente mais vantajosa, através da modalidade Monofator, tendo como único aspeto da execução do contrato a celebrar o preço.

Assim, nos termos do n.º 1 do Artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, o júri do concurso propõe, seguinte ordenação das propostas:

#### LOTE I – AGRUPAMENTO LIMA DE FREITAS

- 1.º NEW SERVICES – SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.;
- 2.º JMC – SERVIÇOS DE LIMPEZA UNIPessoal, LDA.;
- 3.º REAL PRESTIGIO – LIMPEZAS INDUSTRIAIS E URBANAS, LDA.;
- 4.º SANIAMBIENTE – FACILITY SERVICES, LDA.;
- 5.º ARRABISERVE – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSUMÍVEIS, LDA.;
- 6.º HLS – LIMPEZAS PROFISSIONAIS, LDA.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

**INFORMAÇÃO**  
PARECER TÉCNICO

N.º: 106/2022

DAF/DICOMP/  
SECOMP

Data: 2020.12.19

*2022*  
*X*  
*A*

**LOTE II – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS LUÍSA TODI**

- 1.º NEW SERVICES – SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.;
- 2.º JMC – SERVIÇOS DE LIMPEZA UNIPessoal, LDA.;
- 3.º SANIAMBIENTE – FACILITY SERVICES, LDA.;
- 4.º REAL PRESTÍGIO – LIMPEZAS INDUSTRIAIS E URBANAS, LDA.;
- 5.º EXPOSERVE – SERVICES, LDA.;
- 6.º HLS – LIMPEZAS PROFISSIONAIS, LDA.

**LOTE III – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ORDEM DE SANT'IAGO**

- 1.º NEW SERVICES – SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.;
- 2.º SANIAMBIENTE – FACILITY SERVICES, LDA.;
- 3.º JMC – SERVIÇOS DE LIMPEZA UNIPessoal, LDA.;
- 4.º REAL PRESTÍGIO – LIMPEZAS INDUSTRIAIS E URBANAS, LDA.;
- 5.º ARRABISERVE – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSUMÍVEIS, LDA.;
- 6.º HLS – LIMPEZAS PROFISSIONAIS, LDA.

**LOTE IV – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SEBASTIÃO DA GAMA**

- 1.º NEW SERVICES – SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.;
- 2.º REAL PRESTÍGIO – LIMPEZAS INDUSTRIAIS E URBANAS, LDA.;
- 3.º JMC – SERVIÇOS DE LIMPEZA UNIPessoal, LDA.;
- 4.º HLS – LIMPEZAS PROFISSIONAIS, LDA.;
- 5.º SANIAMBIENTE – FACILITY SERVICES, LDA.

**LOTE V – ESCOLA SECUNDÁRIA DOM MANUEL MARTINS**

- 1.º NEW SERVICES – SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.;
- 2.º JMC – SERVIÇOS DE LIMPEZA UNIPessoal, LDA.;
- 3.º SANIAMBIENTE – FACILITY SERVICES, LDA.;
- 4.º EXPOSERVE – SERVICES, LDA.;
- 5.º REAL PRESTÍGIO – LIMPEZAS INDUSTRIAIS E URBANAS, LDA.;





MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO  
PARECER TÉCNICO

N.º: 106/2022

DAF/DICOMP/  
SECOMP

Data: 2020.12.19

6.º HLS – LIMPEZAS PROFISSIONAIS, LDA.

**LOTE VI – ESCOLA SECUNDÁRIA DU BOCAGE**

- 1.º NEW SERVICES – SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.;
- 2.º REAL PRESTIGIO – LIMPEZAS INDUSTRIAIS E URBANAS, LDA.;
- 3.º JMC – SERVIÇOS DE LIMPEZA UNIPESSOAL, LDA.;
- 4.º SANIAMBIENTE – FACILITY SERVICES, LDA.;
- 5.º HLS – LIMPEZAS PROFISSIONAIS, LDA.;
- 6.º EXPOSERVE – SERVICES, LDA.

**8. PROPOSTA DE DECISÃO**

Face o júri propõe a adjudicação à empresa **NEW SERVICES – SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.**, para a “prestação de serviços de limpeza em estabelecimentos de Ensino do Município de Setúbal, para o ano de 2023”, segundo o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos, pelo valor total de **207.503,80 € (duzentos e sete mil quinhentos e três euros e oitenta cêntimos)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a proposta apresentada.

Por último e nos termos do Artigo 147.º, do CCP, o presente Relatório irá ser enviado a todos os Concorrentes para se pronunciarem por escrito, no prazo de 5 dias úteis a contar da respetiva publicação, ao abrigo do direito à audiência prévia.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório que está escrito em seis páginas, todas numeradas, o qual vai ser assinado por todos os membros do Júri presentes no ato.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

**INFORMAÇÃO**  
PARECER TÉCNICO

N.º: **01/2023**

**DAF/DICOMP/**

**SECOMP**

Data: **2023/01/09**

**Relatório Final**

[Artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. N.º 18/2008, de 29 de janeiro,  
Ma versão atual]

**Designação de Concurso:** **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SETÚBAL, PARA O ANO DE 2023**  
**CONCURSO PÚBLICO N.º 31/2022/DAF/DICOMP/SECOMP**

**Decisão de Contratar:**

Deliberação

Data 26/10/2022

Despacho

Data

**Procedimento Concursal:**

Público

Público Urgente

Ajuste Direto

Negociação

Limitado p/ Qualificação

Diálogo Concorrencial

**Reunião de Júri:**

Data: 09 de janeiro de 2023

Hora: 10:00 Horas

**Membros do Júri:**

Presidente.....

Maria Celeste Paulino

Vogal.....

Maria Adelaide Fernandes

Vogal.....

Nelson José Vieira

**Assinatura:**

*2020*  
\_\_\_\_\_  
Adelaide Fernandes  
\_\_\_\_\_  
Nelson José Vieira

*2023*  
\_\_\_\_\_  
2023



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

**INFORMAÇÃO**  
**PARECER TÉCNICO**

N.º: **01/2023**

**DAF/DICOMP/  
SECOMP**

Data: **2023/01/09**

**ANÁLISE:**

**1. NOTA INTRODUTÓRIA**

Refere-se o presente documento à análise das Propostas apresentadas ao Concurso Público n.º 31/2022/DAF/DICOMP/SECOMP, para a “Prestação de serviços de limpeza em estabelecimentos de Ensino do Município de Setúbal, para o ano de 2023”, após elaboração de Relatório Preliminar e realização da respetiva Audiência Prévia, nos termos dos Artigos 146.º e 147.º, do CCP.

**2. AUDIÊNCIA PRÉVIA**

Os Concorrentes não se pronunciaram ao abrigo do direito de Audiência Prévia, pelo que se mantêm as conclusões do Relatório Preliminar datado de 19 de dezembro de 2022.

**3. ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Deste modo o Júri propõe a seguinte ordenação, nos termos do Artigo 146.º, do CCP:

**LOTE I – AGRUPAMENTO LIMA DE FREITAS**

- 1.º NEW SERVICES – SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.;
- 2.º JMC – SERVIÇOS DE LIMPEZA UNIPessoal, LDA.;
- 3.º REAL PRESTIGIO – LIMPEZAS INDUSTRIAIS E URBANAS, LDA.;
- 4.º SANIAMBIENTE – FACILITY SERVICES, LDA.;
- 5.º ARRABISERVE – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSUMÍVEIS, LDA.;
- 6.º HLS – LIMPEZAS PROFISSIONAIS, LDA.

**LOTE II – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS LUÍSA TODI**

- 1.º NEW SERVICES – SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.;
- 2.º JMC – SERVIÇOS DE LIMPEZA UNIPessoal, LDA.;
- 3.º SANIAMBIENTE – FACILITY SERVICES, LDA.;
- 4.º REAL PRESTIGIO – LIMPEZAS INDUSTRIAIS E URBANAS, LDA.;
- 5.º EXPOSERVE – SERVICES, LDA.;
- 6.º HLS – LIMPEZAS PROFISSIONAIS, LDA.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

**INFORMAÇÃO**  
**PARECER TÉCNICO**

N.º: **01/2023**

**DAF/DICOMP/  
SECOMP**

Data: **2023/01/09**

**LOTE III – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ORDEM DE SANT’IAGO**

- 1.º NEW SERVICES – SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.;
- 2.º SANIAMBIENTE – FACILITY SERVICES, LDA.;
- 3.º JMC – SERVIÇOS DE LIMPEZA UNIPessoal, LDA.;
- 4.º REAL PRESTIGIO – LIMPEZAS INDUSTRIAIS E URBANAS, LDA.;
- 5.º ARRABISERVE – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSUMÍVEIS, LDA.;
- 6.º HLS – LIMPEZAS PROFISSIONAIS, LDA.

**LOTE IV – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SEBASTIÃO DA GAMA**

- 1.º NEW SERVICES – SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.;
- 2.º REAL PRESTIGIO – LIMPEZAS INDUSTRIAIS E URBANAS, LDA.;
- 3.º JMC – SERVIÇOS DE LIMPEZA UNIPessoal, LDA.;
- 4.º HLS – LIMPEZAS PROFISSIONAIS, LDA.;
- 5.º SANIAMBIENTE – FACILITY SERVICES, LDA.

**LOTE V – ESCOLA SECUNDÁRIA DOM MANUEL MARTINS**

- 1.º NEW SERVICES – SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.;
- 2.º JMC – SERVIÇOS DE LIMPEZA UNIPessoal, LDA.;
- 3.º SANIAMBIENTE – FACILITY SERVICES, LDA.;
- 4.º EXPOSERVE – SERVICES, LDA.;
- 5.º REAL PRESTIGIO – LIMPEZAS INDUSTRIAIS E URBANAS, LDA.;
- 6.º HLS – LIMPEZAS PROFISSIONAIS, LDA.

**LOTE VI – ESCOLA SECUNDÁRIA DU BOCAGE**

- 1.º NEW SERVICES – SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.;
- 2.º REAL PRESTIGIO – LIMPEZAS INDUSTRIAIS E URBANAS, LDA.;
- 3.º JMC – SERVIÇOS DE LIMPEZA UNIPessoal, LDA.;
- 4.º SANIAMBIENTE – FACILITY SERVICES, LDA.;



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

- 5.º HLS – LIMPEZAS PROFISSIONAIS, LDA.;
- 6.º EXPOSERVE – SERVICES, LDA.

INFORMAÇÃO  
PARECER TÉCNICO

N.º: 01/2023

DAF/DICOMP/  
SECOMP

Data: 2023/01/09

#### 4. PROPOSTA DE DECISÃO

Aplicado o critério de adjudicação – a proposta economicamente mais vantajosa, através da modalidade Monofator, tendo como único aspeto da execução do contrato a celebrar o preço – o júri propõe adjudicação do “prestação de serviços de limpeza em estabelecimentos de Ensino do Município de Setúbal, para o ano de 2023”, à empresa **NEW SERVICES – SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.**, pelo montante de **207.503,80 € (duzentos e sete mil quinhentos e três euros e oitenta cêntimos)** acrescidos de IVA à taxa reduzida em vigor, em conformidade com o Caderno de Encargos, Programa de Concurso e a Proposta Apresentada.

#### 5. CONTRATO

O contrato será reduzido a escrito através da elaboração de clausulado em suporte papel ou informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos do Artigo 94.º, do CCP.

A prestação de Serviços será efetuada em consonância com a Divisão de Administração e Planeamento Escolar.

Por último e nos termos do Artigo 77.º, do CCP, o presente Relatório, que está escrito em quatro páginas, todas numeradas, irá ser enviado a todos os Concorrentes.

PROPOSTA DE MINUTA DO CONTRATO PARA A “PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE LIMPEZA EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO  
MUNICÍPIO DE SETÚBAL, PARA O ANO DE 2023” -----  
REQUISIÇÕES INTERNAS N.º 3448, 3449, 3450, 3451, 3452 e  
3453/2022/DIAPE -----  
PEDIDO DE AQUISIÇÃO N.º 2358/2022/DIAPE -----  
CONCURSO PÚBLICO N.º 31/2022/DAF/DICOMP/SECOMP -----

1.º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE SETÚBAL -----

2.º OUTORGANTE: NEW SERVICES – SOCIEDADE UNIPessoal, LDA. -----

----- Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de dois mil e vinte e três, é por mim licenciada, \_\_\_\_\_,  
Oficial Público do Município de Setúbal, nos termos do Despacho n.º 195/2021/GAP, de 29 de outubro,  
lavrado em suporte informático, o presente contrato, com a intervenção dos seguintes Outorgantes: -----

----- **PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE SETÚBAL** pessoa coletiva de direito público com o número de identificação  
fiscal 501294104, representado por **André Valente Martins**, casado, natural da freguesia de  
\_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, com domicílio profissional na sede do Município portador  
do cartão do cidadão número \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na qualidade de Presidente da  
Câmara, no exercício das suas competências, nos termos da alínea g), do número 1 e alíneas e) e f), do  
numero 2 do Artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de  
12 de setembro. -----

----- **SEGUNDO: NEW SERVICES – SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.** -----

----- Verifiquei a identidade dos representantes dos Outorgantes: -----

----- Quanto ao Primeiro por ser do meu conhecimento pessoal. -----

----- Quanto ao Segundo pela exibição do \_\_\_\_\_, já mencionado. -----

----- Pelo representante do Primeiro Outorgante na qualidade invocada foi dito: -----



----- Que por Deliberação de Câmara n.º 3646/2022 de vinte seis de outubro de dois mil e vinte e dois, através da proposta 2640/2022/DAF/DICOMP/SECOMP, foi decidida a abertura do procedimento de Concurso Público, de acordo o Artigo 16.º, número 1, alínea c), conjugado Artigo 20.º, número 1, alínea b) e Artigos 130.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua versão atual. -----

----- Que por Deliberação de Câmara n.º \_\_\_\_/2022, de 18/01/2023, através da proposta 72/2023/DAF/DICOMP/SECOMP, foi aprovada a Minuta do Contrato e adjudicado à empresa aqui representada pelo Segundo Outorgante a “**prestação de serviços de limpeza em estabelecimentos de Ensino do Município de Setúbal, para o ano de 2023**”, de harmonia com a Requisições Internas números 3448, 3449, 3450, 3451, 3452 e 3453/2022/ DIAPE e o Pedido de Aquisição número 2358/2022/DIAPE. ----

----- **CLÁUSULA PRIMEIRA** -----

----- **OBJETO** -----

----- **Um** - Que o objeto do presente Contrato consiste na prestação de serviços de limpeza em estabelecimentos de Ensino do Município de Setúbal, para o ano de 2023, de acordo com todas as condições constantes no Caderno de Encargos. -----

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

----- **DISPOSIÇÕES POR QUE SE REGULA O CONTRATO** -----

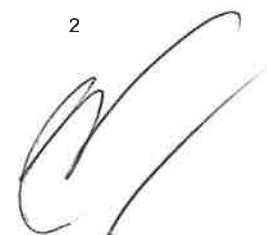
----- Que o presente Contrato é regulado pela legislação portuguesa e comunitária e pelas disposições constantes do CCP. -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

----- **DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO** -----

----- **Um** - Que o presente Contrato integra o Programa de Procedimento, o Caderno de Encargos, Caracterização Técnica e respetivos anexos e, a Proposta do Segundo Outorgante, datada de vinte cinco de novembro de dois mil e vinte dois, composta por trinta e uma páginas; -----

----- **Dois** - Que o Contrato integra ainda a Proposta de Abertura, a Proposta de Adjudicação e de Aprovação de Minuta do Contrato, documentos estes que se dão por integralmente aqui reproduzidos para todos os



efeitos legais e que serão arquivados, depois de rubricados pelos intervenientes neste ato, juntamente com os demais; -----

----- **Três** - Que em caso de divergência entre os documentos referidos no número Um da presente Cláusula, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados, segundo o disposto no n.º 5 do Artigo 96.º do CCP; -----

----- **Quatro** – Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no Artigo 99.º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no Artigo 101.º, nos termos do estabelecido no n.º 6 do Artigo 96.º do CCP. -----

#### -----CLÁUSULA QUARTA-----

##### -----PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-----

----- **Um** - Que, pelo referido serviço e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente Contrato, deve o Primeiro Outorgante pagar ao Segundo, o valor de **207.503,80 € (duzentos e sete mil quinhentos e três euros e oitenta cêntimos)** acrescidos de IVA à taxa reduzida em vigor, de acordo com a Proposta apresentada pelo Segundo Outorgante. -----

----- **Dois** - Que o preço referido no ponto anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante; -----

----- **Três** - Que para efeitos de pagamento, na fatura deverá estar identificado o número do compromisso, o número da Nota de Encomenda ou do Pedido de Fornecimento, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º da LCPA; -----

----- **Quatro** - Que os valores constantes da Proposta apresentada, não podem sofrer qualquer alteração até ao término do Contrato, exceto nos casos devidamente justificados, nos termos do artigo 300.º do CCP; -----

----- **Cinco** - Que, em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando

3  




o Segundo Outorgante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários, ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----

----- **Seis** - Que desde que devidamente emitidas e observado o disposto no número 3, as faturas são pagáveis através de cheque ou transferência bancária. -----

-----**CLÁUSULA QUINTA**-----

----- **VIGÊNCIA E GESTOR DO CONTRATO** -----

----- **Um** - O contrato mantém-se em vigor pelo período de 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo eventualmente ser reajustado em função do desenrolar do presente concurso e da outorga do respetivo contrato. -----

----- **Dois** - A realização do serviço objeto do contrato será executado em consonância com Divisão de Administração e Planeamento Escolar. -----

----- **Três** - Fica a Sra. Dra. Maria Adelaide Fernandes, chefe da Divisão de Administração e Planeamento Escolar, designada como Gestora do presente contrato, e com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, nos termos do Artigo 290.º -A, do CCP. -----

-----**CLÁUSULA SEXTA**-----

-----**OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE**-----

----- **Um** - Sem prejuízo de outras obrigações na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços a obrigação principal dos serviços de limpeza nos seguintes estabelecimentos de ensino: -----

----- **a.** Agrupamento de Escolas Lima de Freitas (escola sede); -----

----- **b.** Agrupamento de Escolas Luísa Todi (escola sede); -----

----- **c.** Agrupamento de Escolas Ordem de Sant'Iago (escola sede); -----

----- **d.** Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama (escola sede); -----

----- **e.** Escola Secundária Dom Manuel Martins; -----

----- **f.** Escola Secundária du Bocage. -----



----- **Dois** - São obrigações do prestador de serviços, além de outras decorrentes do estabelecido nas peças do presente procedimento e na legislação aplicável, os que seguidamente se enunciam e que devem ser objeto de cláusulas específicas a incluir no contrato a celebrar: -----

----- **a.** Assegurar a prestação de serviços, conforme definido no presente caderno de encargos e seus anexos, bem como nos demais documentos contratuais; -----

----- **b.** Comunicar, antecipadamente, à Câmara Municipal de Setúbal e agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas, qualquer facto que torne total ou parcialmente impossível a prestação de qualquer dos serviços objeto do presente procedimento, ou implique o incumprimento de qualquer outra das suas obrigações; -----

----- **c.** Não alteração das condições subjacentes à prestação de serviço acordada entre as partes, através da celebração de contrato escrito entre as mesmas, sem prévia autorização da entidade adjudicante; ----

----- **d.** Assegurar todos os meios humanos, materiais e equipamentos que se demonstrem necessários e indispensáveis à execução da prestação do serviço; -----

----- **e.** Assegurar, de forma correta e fidedigna, as informações referentes às condições em que a prestação dos serviços será executada, disponibilizando todos os esclarecimentos que se justificarem

----- **f.** Comunicar qualquer facto que, ocorrendo durante a execução do contrato, se demostre relevante para a normal prestação dos serviços e para a execução contratual, nomeadamente, a alteração da denominação social ou dos seus representantes legais. -----

----- **Três** - A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a decorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à execução do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário á perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. -----

-----**CLÁUSULA SÉTIMA**-----

-----**FISCALIZAÇÃO**-----

----- Que, cabendo ao Primeiro Outorgante assegurar, mediante o exercício de poderes de fiscalização, a funcionalidade da execução do Contrato, quanto à realização do interesse público, de acordo com a alínea



b) do artigo 302.º, e número 2 do artigo 303.º, ambos do CCP, fica a Sra. Dra. Maria Adelaide Fernandes, chefe da Divisão de Administração e Planeamento Escolar, com a responsabilidade de acompanhar esta prestação de serviços, bem como a elaboração de relatório comprovativo, no caso de incumprimento, ou cumprimento defeituoso. -----

-----CLÁUSULA OITAVA-----

----- DEVER DE SIGILO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS -----

----- **Um:** - O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra ao primeiro outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato. -----

----- **Dois:** - A informação e documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.-----

----- **Três:** - O segundo outorgante deve tratar os dados pessoais dos concorrentes aos procedimentos de formação de contratos públicos apenas na medida do necessário à boa execução do Contrato, observando integralmente a legislação especial aplicável. -----

----- **Quatro:** - O segundo outorgante deve tomar as medidas adequadas para assegurar a idoneidade dos seus trabalhadores ou colaboradores, a qualquer título, que tenham acesso aos dados pessoais fornecidos pelo primeiro outorgante ou por quem atue em representação destes. -----

----- **Cinco:** - O primeiro outorgante e os demais beneficiários do Contrato são os únicos responsáveis pela recolha dos dados pessoais dos concorrentes ou candidatos aos procedimentos de formação de contratos públicos, nos termos previstos na legislação especial aplicável. -----

----- **Seis:** - O segundo outorgante não pode transferir quaisquer dados pessoais para outra entidade, salvo autorização expressa e escrita do primeiro outorgante. -----

-----CLÁUSULA NONA-----

-----SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL-----

----- A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA** -----

----- **PENALIDADES CONTRATUAIS** -----

----- **Um:** - Que no caso de não cumprimento do prazo referido na Cláusula Quinta do presente Contrato, poderá ser aplicada, até à data do cumprimento ou à rescisão do mesmo, a sanção diária de 1‰ do valor contratual; -----

----- **Dois:** - Que, se o Segundo Outorgante não cumprir com o objeto contratual ou incorrer em cumprimento defeituoso, o Primeiro Outorgante, reserva-se o direito de denunciar o presente Contrato, sempre que haja incumprimento de alguma das cláusulas contratuais; -----

----- **Três:** - Que, pelo incumprimento por prazo superior a cinco dias, o Primeiro Outorgante, poderá rescindir o presente Contrato, notificando o Segundo dessa situação. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** -----

----- **FORÇA MAIOR** -----

----- Que não podem ser impostas penalidades ao Segundo Outorgante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do presente Contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** -----

----- **RESOLUÇÃO DO CONTRATO PELO PRIMEIRO OUTORGANTE** -----

----- Que, sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do presente Contrato, previstos na lei, o Primeiro Outorgante, pode resolver o mesmo, a título sancionatório, no caso de o Segundo Outorgante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** -----

----- **CAUÇÃO** -----



----- Que não é exigível a prestação de caução, nos termos do número 2 do artigo 88.º, do CCP, dado o preço contratual ser inferior a € 500.000,00. No entanto o Primeiro Outorgante pode, se assim entender conveniente, proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** -----

----- **VISTO DO TRIBUNAL DE CONTAS** -----

----- Que o presente Contrato, face ao valor, não está sujeito a fiscalização prévia Tribunal de Contas, nos termos do Artigo 48.º, número 1 da Lei número 98/97, de 26 de agosto, na redação que lhe foi concedida pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** -----

----- **CABIMENTAÇÃO** -----

----- Que o encargo resultante deste Contrato será satisfeito pela dotação e compromisso de 2023 número \_\_\_\_, através da requisição externa contabilística n.º \_\_\_\_ de 2023, na rubrica 09/020202, do Orçamento Municipal em vigor, o qual tem compromisso e está previsto no Plano Plurianual de Atividades (2022/A/13). -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** -----

----- **RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS – FORO COMPETENTE** -----

----- Que para todas as questões emergentes do presente Contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** -----

----- **IMPOSTO DE SELO** -----

----- Que este Contrato se encontra isento de pagamento de Imposto de Selo, ao abrigo do disposto do Artigo 6.º, alínea a) da Lei número 150/99, de 11 de setembro, que aprova o Código do Imposto de Selo, alterado e republicado pelo decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro e subsequentes alterações. ---

----- **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** -----

----- **CONTAGEM DOS PRAZOS** -----

----- Que os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e feriados. -----

-----CLÁUSULA DÉCIMA NONA-----

-----COMUNICAÇÕES-----

----- **Um:** - Que sem prejuízo de serem acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.-----

----- **Dois:** - Que qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada prontamente à outra parte.-----

-----CLÁUSULA VIGÉSIMA-----

-----PUBLICAÇÃO-----

----- Que o presente Contrato será publicitado no Portal da Internet dedicado aos Contratos Públicos, sendo condição de eficácia do mesmo, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, de acordo com o Artigo 127.º do CCP-----

----- Pelo Segundo Outorgante foi dito:-----

----- Que aceita o clausulado do presente Contrato com o Município de Setúbal, nas condições que ficam exaradas.-----

----- Assim o disseram e outorgaram.-----

**O REPRESENTANTE DO PRIMEIRO OUTORGANTE**

**O REPRESENTANTE DO SEGUNDO OUTORGANTE**

**O OFICIAL PÚBLICO**

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'M' followed by a cursive flourish that ends in a small circle.